



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**EMENDA**

EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 7º do Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **INSTITUI** o Programa Obra Fácil, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025**

**Art. 7º (...)**

§ 1º Compreendem as atividades de caráter essencial, de que trata o §1º deste artigo, aquelas que atendem às necessidades básicas da comunidade, como serviços médicos, hospitalares e congêneres, atividades de produção, distribuição e comercialização de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, incluindo farmácias, supermercados e hortifrutis.

Passará a ter a seguinte redação:

**Art. 7º (...)**

§ 1º Compreendem as atividades de caráter essencial, de que trata o caput deste artigo, aquelas que atendem às necessidades básicas da comunidade, como templos religiosos, serviços médicos, hospitalares e congêneres, atividades de distribuição e comercialização de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, incluindo farmácias, supermercados e hortifrutis.

Plenário " João Raposo Rezende Filho - Zinho ", 24 de Junho de 2025

**CARLOS FERREIRA**

Vereador - MDB

